



Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2025


PROCESSO N.º 49/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.

O **MUNICÍPIO LARANJA DA TERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.796.097/0001-14, com Prefeitura sediada na Av. Luiz Obermuller Filho, nº 85, Bairro: Centro, na cidade de Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, com sede na Av. Germano Stabenow, s/nº, Bairro Centro, Laranja da Terra/ES, Cep: 29.615-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representados neste ato, respectivamente, pelo Senhor Prefeito Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.222.500-ES e inscrito no CPF sob o nº 875.939.207-04 residente e domiciliado no município de Laranja da Terra, e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Junio Possmoser Simão, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da cédula de identidade nº 3153283-ES, inscrito no CPF sob o nº 131.218.897-96, residente na cidade de Laranja da Terra/ES, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, na forma do Inc. IV do Art. 41 da lei federal 10.406/2002, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, portador do CPF N.º 690.019.527-04, residente e domiciliado na cidade de São Roque do Canaã/ES, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no **Processo N.º 049/2025** regido pela Lei N.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei N.º 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa de licitação, com embasamento no Inc. II do §6.º da Clausula Quinta do Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE, combinado com o Inc. III do Art. 2.º da Lei Federal N.º 11.107/2005 e Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal 6.017/2007, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo **CONTRATADO** dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS ao **CONTRATANTE**, adotando-se o **CONTRATADO** o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.


Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 - Centro - Laranja da Terra - ES - CEP 29.615-000.

Tel: (27) 3736-1377 / 99849-4939 - E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins do objeto deste contrato são considerados Resíduos de Serviços de Saúde – RSS passíveis de serem encaminhados para autoclavagem e destinação final adequada pelo CONTRATADO os RSS classificados como Grupos A1, A2, A4 e E, conforme disposto na RDC ANVISA N.º 222/2018 e Resolução CONAMA N.º 358/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os RSS deverão ser SEGREGADOS, IDENTIFICADOS E ACONDICIONADOS atendendo às normas e exigências legais vigentes referentes ao meio ambiente, à saúde, em especial as Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela execução do objeto do contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global anual estimado de **R\$ 63.676,80 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços observado o seguinte:

a) Pela prestação dos serviços o CONTRATADO receberá o valor mensal de **R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**, que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.

b) Devido ao fato de o CONTRATADO ser consórcio público na forma de associação pública, Inc. IV do Art. 41 da Lei N.º 10.406/2002, não incidem sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato o Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma prevista na alínea “a”, Inc. IV do Art. 150 da Constituição Federal (CFRB).

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência parcial ou total em relação aos valores mensais devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em razão da execução do presente contrato, por **PRAZO IGUAL E/OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS**, consecutivos ou intercalados, acarretará em suspensão do atendimento dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de Serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber:

Órgão: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Unid. Orc.: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Código: 121121.1030100382.155 – Coleta, Transp., e Destinação de Resíduos Hospitalares

Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consorcio Público do Qual o Ente Participe

Fonte de Recursos:

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel: (27) 3736-1377 / 99849-4939 – E-mail: licitacao@laranjadatterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 – Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2025, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser prorrogado pelas partes, se assim convier nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

6.1. O valor do presente CONTRATO poderá ser reajustado na mesma proporção e valor definidos por decisão da Assembleia Geral do CONTRATADO, da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem que tenha o direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir da data do recebimento da comunicação pela outra parte, devendo ser pagos os valores dos serviços prestados até a data da rescisão contratual.

7.2. Poderá, também, ser rescindido, de pleno direito e qualquer tempo, sem que tenha direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante a implantação de sistema próprio do CONTRATANTE, de tratamento e destinação final adequada de Resíduos de Serviços de Saúde.

7.3. Poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO em razão da inadimplência financeira do CONTRATANTE, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias de atraso, ininterruptos ou intercalados, referente aos pagamentos mensais devidos pela prestação de serviços objeto do presente instrumento, devendo ser pago ao CONTRATADO os valores dos serviços prestados até a data da suspensão dos serviços ou da rescisão contratual, conforme for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

a) Responsabilizar-se pela correta **SEGREGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS**. Os RSS devem ser acondicionados atendendo as normas e exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos (Resolução CONAMA N.º 358/2005);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) É OBRIGATÓRIA A SEGREGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO E ACONDICIONAMENTO dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente;
- c) Pagamento da fatura mensal relativa aos serviços prestados pelo CONTRATADO, sob pena de suspensão da prestação dos serviços objeto deste instrumento;
- d) Encaminhar mensalmente ao CONTRATADO documento de comprovação do pagamento realizado, evidenciando a que nota fiscal se refere o pagamento realizado;
- e) Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pelo CONTRATADO, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desabone ou impeça a execução do Contrato.
- f) O CONTRATANTE obriga-se a facilitar a entrada e saída dos prepostos do CONTRATADO para recolhimento dos RSS;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. São obrigações do CONTRATADO, além de outras assumidas neste contrato:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do presente contrato;
- b) Capacitar e treinar os empregados públicos que irão atuar na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da recolha, transporte e destinação final dos RSS, incluindo-se danos causados a terceiros, a qualquer título for;
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Responsabilizar - se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, relativas ao fiel cumprimento deste contrato;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, exceto quando deliberado pela Assembleia Geral do CONTRATADO da qual o CONTRATANTE faz parte como ente consorciado;
- g) Notificar ao CONTRATANTE por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para regularização das mesmas;
- h) Suspender a prestação dos serviços objeto do presente instrumento em razão da inadimplência financeira parcial ou total do CONTRATANTE por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e em caso de não ser adimplindo o pagamento, poderá a rescisão contratual na forma disposta nas cláusulas e condições do presente contrato;
- i) Fornecer à CONTRATANTE cópia do manifesto informando o período, a origem de RSS entregue para transporte, tratamento e destinação final;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel: (27) 3736-1377 / 99849-4939 – E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores, que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Colatina/ES, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Laranja da Terra/ES, 27 de janeiro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

CONTRATANTE

JUNIO POSSIÓSER SIMÃO

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704

Assinado de forma digital por
MARCOS GERALDO
GUERRA:69001952704
Dados: 2025.01.30 15:51:14 -03'00'

MARCOS GERALDO GUERRA

Presidente Condoeste

CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: *DREYSON WALFGANG WELTZ*

ASSINATURA: *DW*

CPF OU RG: *741.889.697-76*

2ª

NOME: *Carlos Emanuel de Oliveira*

ASSINATURA: *ce*

CPF OU RG: *222.303.337-00*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2025.

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra/Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.676,80

VIGÊNCIA: 27/01/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 121 – Fundo Municipal de Saúde

Código: 121121.1030100382.155 – Coleta, Transp., e Destinação de Resíduos Hospitalares

Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consorcio Público do Qual o Ente Participe

Fonte de Recursos:

500 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 – Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 – Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tel: (27) 3736-1377 / 99849-4939 – E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

PORTARIA Nº 095, de 29 de janeiro de 2025.**Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato que especifica.**

A **Secretária Municipal de Saúde de João Neiva**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designação de servidor para atuar como fiscal de Contrato de Programa Nº 22/2024;

Considerando o que consta no Contrato de Programa Nº 22/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 10.232/2024, celebrado entre município de João Neiva e Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, que tem por objeto a gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192 - Exercício 2025;

Considerando que todas e quaisquer aquisições e serviços prestados ao Município devem ser fiscalizados, a fim de atender o princípio da eficiência, assim como as cláusulas contatuais, por ser uma das exigências da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Rosilene Maria Fachetti Milani**, ocupante do cargo de Agente Público Administrativo, para exercer a função de fiscal de Contrato de Programa Nº 22/2024, celebrado entre município de João Neiva e Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, que tem por objeto a gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, no modelo de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192 - Exercício 2025.

Art. 2º. O fiscal do contrato designado através do art. 1º, deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e orientações pertinentes à fiscalização e acompanhamento de contratos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de João Neiva, em 29 de janeiro de 2025.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada, em 29 de janeiro de 2025.

Daniela da Silva Souza
Assessora Técnica Administrativo
Protocolo 1482306

Contrato**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ROTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de locação de Van, com acessibilidade, para transportes sanitário, incluindo motorista, combustível e seguro total (sem franquia), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
VALOR: R\$ 383.520,00 - VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.
Código CidadES Contratações - TC/ES: 2024.040E0500001.02.0001
João Neiva/ES, 17 de janeiro de 2025.
Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1480253

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ROTA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços de locação de Van, com acessibilidade, para transportes sanitário, incluindo motorista, combustível e seguro total (sem franquia), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
VALOR: R\$ 383.520,00 - VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura.
Código CidadES Contratações - TC/ES: 2024.040E0500001.02.0001
João Neiva/ES, 17 de janeiro de 2025.
Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Protocolo 1482167

Laranja da Terra**Contrato****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025 - FMS**

CONTRATANTE: Município de Laranja da Terra/Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra.
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto

Jen *ore*

a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.676,80

VIGÊNCIA: 27/01/2025 a 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 121 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 121 - Fundo Municipal de Saúde

Código: 121121.1030100382.155 - Coleta, Transp., e Destinação de Resíduos Hospitalares

Elemento de Despesa: 33933900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Consorcio Público do Qual o Ente Participe

Fonte de Recursos:

500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados

502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

Protocolo 1482316

Mantenópolis

Decreto

DECRETO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Mantenópolis/ES e REVOGA o Decreto 052 de 05 de julho de 2024."

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 726/97,

DECRETA

Artigo 1º - Sem ônus para o Município de Mantenópolis/ES em razão do exercício de suas funções, e com atribuições previstas na Lei Municipal nº 726/97, **NOMEIO** o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) de Mantenópolis/ES, composto pelos seguintes membros:

I - PREFEITO MUNICIPAL:

Lúcio Marques de Moraes - CPF: 726.***.***-72

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Martim Júnior Tavares - CPF: 129.***.***-50

III - REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES:

1. Gerson Santana - CPF: 008.***.***-10

2. Erli Basílio Coleta - CPF: 784.***.***-72

IV - REPRESENTANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA:

Wagner Gonçalves - CPF: 138.***.***-26

V - REPRESENTANTE DO INCAPER:

Edson Pacheco - CPF: 620.***.***-15

VI - REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES FAMILIARES:

1. Gilmar Daniel - CPF: 001.***.***-31

2. Geraldo Magela Xavier - CPF: 003.***.***-83

3. Hildebrando Pinto Neto - CPF: 017.***.***-43

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE:

Ailson Ferreira de Sousa - CPF: 075.***.***-67

VIII - REPRESENTANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

Kelvim Simas Garcia - CPF: 125.***.***-80

XI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Varly Lima - CPF: 043.***.***-09

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 052 de 05 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 30 de janeiro de 2025.

LÚCIO MARQUES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Protocolo 1482354

Intimação

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 003013/2024

Assunto: Procedimento Administrativo Disciplinar em face da servidora ANGÉLICA DE OLIVEIRA CUNHA.

Em cumprimento aos termos da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 003013/2024, **NOTIFICO** a servidora ANGÉLICA DE OLIVEIRA CUNHA, para ciência da Decisão: (...) "**Por tais razões, DECIDO** pela aplicação da pena de **DEMISSÃO** prevista no art. 134, inciso II da Lei 1.810/2024 da servidora ANGÉLICA DE OLIVEIRA CUNHA, acatando o Relatório Final da Comissão do PAD".

Nestes termos, assino a presente.

Natália Madalena de Souza Brito Guimarães
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1482423

Denise



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 31 / 01 / 2025

PORTARIA Nº 32/2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR
E FISCAL DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JUNIO POSSMOSER SIMÃO, CPF nº 131.218.897-96 e VIVIANE NICKEL, CPF nº 112.730.097-03, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de prestação de serviços nº **003/2025 FMSLT**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **CONSORCIO PUBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINACAO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CONDOESTE (CNPJ Nº 11.422.312/0001-00)** que tem por objeto a EFETIVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E O CONDOESTE nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores ROSELY APARECIDA MOROZESKY, CPF nº 027.860.157-07 e THAIS LUDTKE NAIMEKE, CPF nº 139.535.847-82, respectivamente, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de substitutos, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Laranja da Terra/ES, 31 de janeiro de 2025.


HELIO STORCH

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**


JOADIR LOURENÇO MARQUES

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.

Tele fax (27) 3736-1120 – e-mail: gabinetedoprefeito@laranjadaterra.es.gov.br

CNPJ nº 31.796.097/0001-14 www.laranjadaterra.es.gov.br